



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

LEI Nº2.860/2024

Publicado Edição Nº 009 Pág. _____

Em 26 / 06 / 24

Jornal AMP

Autoriza o Poder Executivo a adquirir lote de terreno para a implantação de Parque Industrial.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóvel rural, denominado Parte da Fazenda Três Capões, contendo a área de 104.510,00m² (cento e quatro mil e quinhentos e dez metros quadrados), situado junto à Estrada Municipal PRC-280 à Comunidade do Passo do Leão, registrado sob Matrícula n.º 14.990.

Art. 2º O imóvel a ser adquirido será destinado para a implantação de Parque Industrial, visando promover o crescimento econômico, a geração de emprego e renda no Município de Clevelândia.

Art. 3º O lote de terreno a ser adquirido, deverá ser objeto de avaliação, por comissão especialmente designada para tanto.

Art. 4º A aquisição do imóvel será financiada com recursos provenientes de dotação orçamentária própria do Município.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais, caso necessário, para a execução desta Lei.

Art. 6º O imóvel adquirido será incorporado ao patrimônio do município e destinado exclusivamente aos fins previstos nesta Lei.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO
PARANÁ EM 25 DE JUNHO DE 2024.**

Rafaela Martins Losi
Prefeita Municipal